

# O Progressista

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

## ASSIGNATURA PARA A CIDADE

Anno .....	2\$400
Semestre .....	1\$200
Avulso .....	30
Communicados (linha) .....	40

## REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua de S. João n.º 17—2.º andar

As assignaturas e communicados são pagos adiantados

## ASSIGNATURA PARA AS PROVINCIAS

Anno .....	2\$700
Semestre .....	1\$350
Anuncios (linha) .....	50
Repetições .....	20

## Conselheiro José Luciano de Castro

Passou na ultima quarta-feira, o anniversario natalicio do nosso ex.º chefe o sr. conselheiro José Luciano de Castro, a quem, por tal motivo, apresentámos as nossas sinceras felicitações.

Alistados de ha muito no partido progressista, como soldados fieis, e entrando agora no campo da imprensa jornalística em defeza dos principios do nosso credo politico, significámos mais uma vez a nossa plena adhesão ao partido, tão sabiamente dirigido por sua exc.ª

## Matrizes prediaes

III

A reforma das matrizes prediaes já tem custado ao thesouro um dispendio superior a 1:400 contos, e, o que d'essa reforma se poderá aproveitar, vale muito pouco, relativamente a somma tão volumosa.

Os trabalhos feitos pelas commissões a quem a lei incumbiu este serviço, no geral, não são uniformes, e a sua organização é muito defeituosa.

Em regra, estas commissões, representam, mais a vontade da politica dominante, do que a satisfação d'uma necessidade publica, e nunca a manifestação de bem querer servir o paiz, o publico e a justiça.

E os factos ali estão a attental-o, na sua maior e mais incontestada evidencia. E contra factos não ha argumentos, por mais habil que seja o sophisma, e por mais acuradas que sejam as apparencias.

As commissões, como é sabido, compõem-se d'um secretario e dous louvados.

Os secretarios são, quasi sempre, uns individuos pouco experimentados, e extranhos á localidade, e á lavoura;—uns recommendados politicos;—e os louvados, esses então, são uns pobres homens que ganham pouco no que aprenderam, e querem ganhar muito no que de nada sabem.

São encarregados do serviço d'uma freguezia, de que não conhecem a natureza nem a aptidão dos terrenos, nem a qualidade da sua producção, nem os limites, nem confrontações, onde desconhecem tudo; mas com bons desejos de que o serviço renda, que é o que a final têm em vista, e muito pouco mais de util e aproveitavel.

Os resultados ali estão bem patentes, tudo sem base, sem nexo, com gravissimo prejuizo para uns, e não menor e escandaloso favoritismo para muitos.

Se as matrizes estavam más, se havia queixas dos que pagavam de mais, se eram apontadas ao dedo, e com verdade, gravissimas faltas, que escandalisavam e que prejudicavam notavelmente o thesouro, depois dos trabalhos que ali se têm feito, ficou tudo muito peor, e o thesouro mais prejudicado, por ter despendido grossas sommas, em serviços que nada valem, e que não podem ser aproveitados, porque não correspondem aos fins que o legislador teve em vista, e ainda menos ás necessidades publicas e á justiça que se deve ao povo.

Parece-nos que o meio adoptado não produzirá nunca bons resultados praticos.

E a organização das commissões, além de defeituosa, não corresponde nem pode corresponder á necessidade, inteireza, e seriedade de serviço de tamanha importancia, pois se é justo que todos concorram para as urgencias do estado, que somos nós mesmos, que é o paiz,—a nossa independencia, e a conservação da nossa querida patria, justo é tambem que o estado procure não offender a justiça que ao povo se deve, e que se lhe garanta devidamente os seus direitos.

Continuaremos no numero seguinte.

## Movimento de protesto

Contra a medida de absorpção aos municipios tem-se levantado nas duas principaes corporações do paiz — as camaras municipaes de Lisboa e Porto, um energico movimento de protesto, que encontra adhesão em todos os campos politicos.

A camara municipal de Lisboa apresentou a el-rei, na passada terça-feira, uma representação contra tal medida; e resolveu já demittir-se, se a sua representação não for attendida pelo governo.

E' justo este movimento de protesto, que todas as parcialidades politicas devem engrossar, porque a medida decretada é um attentado á liberdade.

## Eleição Municipal

Publicamos em seguida a sentença dada pelo meretissimo juiz de direito, d'esta comarca, nas reclamações do dr. Alves de Mello, e do digno agente do M. P. contra a elegibilidade dos cidadãos João Baptista de Souza Macedo Chaves, e José Ferreira de Magalhães.

E' uma sentença que revela o caracter alevantado do dignissimo

juiz, que toda a gente séria respeita.

## SENTENÇA

O cidadão, eleitor e elegivel, Antonio Joaquim Alves de Mello, bacharel formado em direito, reclama a fl. 3 contra o apuramento e eleição, effectuada no dia 6 do mez proximo findo, dos cidadãos João Baptista de Souza Macedo Chaves, medico, e commendador José Ferreira de Magalhães, para vereadores effectivos da Camara municipal d'este concelho, e com o fundamento de terem sido eleitos procuradores á Junta Geral, em Novembro de 1889, e serem vogaes da actual commissão executiva da referida Junta.

Foi esta reclamação impugnada, ut fl. 11 pela meza da assembléa do apuramento da eleição municipal; e depois secundada a mesma reclamação pelo agente do M. P. n'esta comarca, adduzindo a fl. 19 as suas razões, concernentes á exclusão d'aquelles dous cidadãos das funções de vereadores effectivos, e cuja sumula se reduz, além do motivo já mencionado de serem ao tempo da eleição membros da referida commissão executiva, que foi e é um tribunal administrativo,—a não poderem ao mesmo tempo pertencer a mais d'um corpo administrativo.

O que tudo visto e examinado, bem como os documentos que se juntaram, e a resposta dada a fl. 22 por parte dos cidadãos arguidos; e Attendendo a que pelo art. 1.º do Decr. do 6 d'Agosto do corrente anno foram extinctas as juntas geraes dos districtos, subsistindo apenas até 31 de Janeiro de 1893 as respectivas commissões executivas. E estas commissões, que haviam sido creadas pelo art. 5.º § unico do anterior Cod. Adm. de 6 de Maio de 1878, e mantidas no actual Cod., não são nem se podem considerar como tribunal administrativo, nem como corpo administrativo:

1.º—Porque sendo cada uma d'essas commissões, composta de 3 membros, nomeados pela Junta Geral, como sua delegada, tem esta dita commissão por fim principal, não deliberar ou decidir interlacutória ou definitivamente, como compete a qualquer tribunal de qualquer natureza que seja, mas sim executar as deliberações da mesma Junta; art. 34 § unico e 85 do Cod. vigente;

2.º—Porque tribunal, propriamente dicto, do contencioso administrativo em 1.ª instancia era ou tr'ora o conselho de districto, conforme o art. 243 do Cod. de 1878 e legislação anterior; depois foi o tribunal administrativo na sede de cada districto, conforme o art. 286 do actual Cod., tribunal este ora extincto pelo Decreto de 21 de Abril do corrente anno.

Não é corpo administrativo, porque estes são—no districto a Junta Geral, no concelho a camara municipal, na freguezia a junta de parochia; e a nenhuma d'estas categorias pertence a commissão executiva ou districtal, que, embora delegada da Junta Geral, não é o mesmo que esta; e tanto que todos os corpos administrativos são eleitos directamente pelos eleitores das respectivas circumscripções;

art. 4.º do Cod. vigente; e a referida commissão não é eleita, mas sim nomeada pela Junta Geral na sua 1.ª sessão; art. 85.º do mesmo Cod.

Se, pois, aquella commissão nem é tribunal administrativo, nem corpo administrativo, segue-se que aos seus vogaes não tem applicação o invocado art. 7.º § 1.º n.º 7.º, nem o art. 10.º do citado Cod.

Além d'isto: Attendendo a que, independentemente da communicação a fl. 13.º, feita em 18 do mez proximo findo pelos dous cidadãos arguidos, de que desde 31 de Dezembro optavam pelo cargo de vereadores, para que ultimamente haviam sido eleitos; e ainda mesmo que não prevalecesse o que fica exposto, como prevalece, contra a reclamação de que se trata,—jámais se poderia dar a incompatibilidade indicada entre os vogaes da referida junta e os vereadores municipaes, consistindo em aquelles exercerem funções de superintendencia sobre a sua propria administração, sendo tutores de si proprios e juizes dos proprios actos; por quanto: Tendo a nova camara de entrar em exercicio no dia 2 de Janeiro, e tendo a referida commissão executiva os seus dias contados até 31 do dito mez, hade a mesma commissão, no 1.º de Fevereiro, ceder inteiramente o seu lugar á nova commissão districtal, creada pelo citado decreto de 6 d'Agosto, e que tem de ser escolhida em votação publica, no 3.º domingo de Janeiro, conforme o preceituado no mesmo decreto; e assim fica a superintendencia na administração municipal, bem como o julgamento das contas de sua gerencia, a cargo da nova e não da velha commissão, nos termos expressos do art. 8.º n.º 3.º e 7.º d'aquelle decreto, e n'essa superintendencia e gerencia municipal, que não pôde, mormente aquella ser fraccionada, comprehendendo-se todo o triennio camarario, inclusive o pequeno periodo dos 29 dias, que hão-de decorrer desde 2 a 31 de Janeiro, dia este em que deixa de subsistir aquella antiga commissão, de que faziam parte os dous arguidos cidadãos. N'estes termos pois e nos mais de direito, julgo improcedente e não provada a alludida reclamação, e por consequente devidamente eleitos vereadores effectivos os dous mencionados cidadãos. Intime-se esta, que dou por publicada em mão.

Braga, 10 de Dezembro de 1892.

Acacio de Carvalho Fontes.

## Os cães londrinos

Os aristocraticos caninos da cidade do nevoeiro são, pelo visto, uns felizes! Não andam a pé descalço como seus semelhantes plebeus, não senhores! Pelo menos informa-nos uma folha estrangeira de que em Londres desde algum tempo, a gente *du grand monde* traz calçados os seus cães com uns pequenos saccos de pelles de camurça, terminados por solas. Este calçado é usado em tempo de chuva, para que os cães não se enlameiem; e ao chegarem a casa, e-lhes tirado para calcarem com os pés limpos as alcáftas luxuosas.

Pois por cá temos nós muitos cães

que não se enlameiam, e tão limpos andam em tempo de sol como em tempo de chuva!

## A extorção aos municipios

A reforma das obras publicas, tendo, como tem, um lado que se impõe ao bom acolhimento geral — a redução de despeza — tem alguns pontos que não podem passar desaperecebidos a uma critica justa.

E n'este caso está a parte referente aos municipios, pois que representa um ataque aos seus direitos tradicionaes, quasi uma confiscação das regalias populares. Restringir a esphera de acção aos municipios, é restringir os direitos dos povos, é brechiar-lhes a autonomia na sua organização economica, é, finalmente, um ataque á liberdade.

Centralisar no Estado as attribuições dos municipios, coartando-lhes a liberdade de se governarem, segundo as suas condições financeiras, é inquestionavelmente, uma medida anti-liberal que mais parece emanada d'um intransigente absolutismo.

Não é, por certo, a centralização, que hoje se impõe como meio de melhorar as condições economicas d'um paiz; mas antes a descentralização, a autonomia de municipios, porque a organização d'uns não é a organização d'outros, e cada um precisa de administração propria ao seu meio dispondo para isso dos necessarios direitos.

A medida agora decretada é uma verdadeira extorção aos municipios, pois que outro nome não pôde ter essa *empalmção*, para o Estado, dos serviços technicos de obras publicas, até agora a cargo das camaras municipaes.

Mas o governo, para dar mais amplitude ao seu predomínio, precisava de avocar ainda mais estas funções ao regimen municipal, retirando ao povo a interferencia na propria administração!

Contra isto revolta-se-nos o animo: e não podemos deixar de lavar o nosso protesto, que é baseado no direito e na justiça.

## Uma opinião do Reporter

O Reporter, — diz que o governo só uma coisa tem a fazer, e é submeter os seus actos á apreciação do poder legislativo, prestes a funcionar. E' n'este poder que está a verdadeira, a genuina e a legal opinião do paiz. A elle e só a elle pertence apreciar e resolver.

Diz muito bem o Reporter, mas o peor é que o poder legislativo representará tudo menos a vontade do paiz! Pois não estamos fartos de saber o que é o parlamento! Admiramos a ingenuidade do Reporter!





